

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, nas dependências da Câmara Municipal de Arroio do Tigre, Estado do Rio Grande do Sul, atendendo as disposições da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal reuniram-se os Vereadores Leandro Timm, Evaldir Jacob Dries, Flamir Schneider, a Vereadora Viviane Redin Mergen e a Técnica em Contabilidade do Município, senhora Iolanda Schneider para realização da Audiência Pública referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias. Os trabalhos foram iniciados às dezessete horas e dez minutos. O Relator do projeto, vereador Flamir Schneider declarou aberta a audiência pública. O vereador Flamir Schneider colocou que apresentaria no Plenário da Casa uma Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 069/2016 a pedido da nova administração que iria assumir em janeiro próximo criando mais dois programas, Horas Máquinas e o Bovinos de Leite. Para finalizar a Técnica em Contabilidade, senhora Iolanda explanou sobre as exigências legais para a LDO, previstas na Constituição Federal artigo 165, na Lei Orgânica do Município e LRF artigo 4º, e para a realização da Audiência Pública conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Sobre o ciclo do planejamento explicou que ele começa com o PPA, que compreende três anos de um mandato e um ano do mandato posterior, a LDO é o elo de ligação entre o PPA e a LOA, após a LOA se dá a execução orçamentária a qual deve ser acompanhada, em seguida é realizada a avaliação do PPA e por fim a revisão. Em seguida explicou sobre as diretrizes da LDO, objetivos da LDO, os anexos ao PLDO, as metas e prioridades para o ano de 2017, os principais projetos em andamento em 2016 e as ações de conservação do patrimônio público para 2017. Explanou sobre quais os objetivos que orientaram a elaboração do PLOA 2017, demonstrou os valores e percentuais da receita corrente líquida, os valores e percentuais da despesa do Executivo e Legislativo com pessoal e encargos sociais. Explicou que a LOA conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definida com base da Receita Corrente Líquida, serão estabelecidos na LDO destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos. Foram demonstrados os valores mínimos previstos no PLDO para aplicação na saúde e educação e os valores da despesa por órgãos do Município. Após a apresentação passou para as perguntas e esclarecimentos das dúvidas do público presente a audiência. Sem mais assuntos a tratar o relator da Comissão Constituição, Justiça e Redação, vereador Flamir Schneider encerrou esta reunião e para constar, eu, Jerson Carlos Roehrs, lavrei a presente Ata que ficará a disposição dos Vereadores.